



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.376, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

“Altera os preços constantes do item “4” do art. 135 do Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º) Os preços a que se refere o item “4” do art. 135 do Código Tributário Municipal passam a ser os seguintes:

Período	Valor (UFMI)
Diário	0,4214
Mensal	12,7067

Art. 2º) Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de dezembro de 2008.

**Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**